



Bandeira da Ética

Regulamento

Artigo 1º

Objeto

A Bandeira da Ética é um processo de certificação dos valores éticos no desporto. A sua razão de ser baseia-se na vontade de melhorar as instituições desportivas no âmbito dos valores e ética desportiva. O processo de certificação Bandeira da Ética parte dos seguintes pressupostos:

- a) Construção de um programa de certificação nacional na área da ética desportiva e educação para os valores no Desporto;
- b) Uma conceção compatível e aplicável a todas as modalidades desportivas.
- c) Um processo que garanta processos justos, transparentes e de autogestão.
- d) A capacidade de gerar reconhecimento para iniciativas desportivas que apostam na temática da ética e valores no desporto.

Artigo 2º

Destinatários e Âmbito

1- A Bandeira da Ética é dirigida a clubes, escolas, projetos ou qualquer outro tipo de iniciativas e entidades que queiram ver reconhecido e certificado o seu trabalho no âmbito da promoção dos valores éticos através do desporto. Nesta primeira fase encontram-se excluídas as Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) para efeitos de certificação.

2- Os proponentes podem requerer a certificação de projetos, iniciativas ou da própria entidade no seu conjunto de atividades, devendo a informação prestada ser coincidente com o âmbito da certificação pretendida.

Artigo 3º

Entidades Promotoras

A criação, implementação e operacionalização da Bandeira da Ética compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., através do Plano Nacional de Ética no Desporto, em parceria com a Universidade dos Valores, mediante a criação de um selo de qualidade das iniciativas desportivas, o qual deve ser potenciado pelas entidades certificadas dentro e fora da sua organização.



Artigo 4º **Objetivos**

Os objectivos da Bandeira da Ética são:

- a) Inovar, com a criação de uma metodologia para certificar os valores éticos no desporto.
- b) Garantir uma metodologia flexível e útil para todo o tipo de agentes.
- c) Implementar um processo que identifique e promova boas práticas.
- d) Dar visibilidade a iniciativas multiplicáveis, reconhecendo os seus agentes.

Artigo 5º **Plataforma Tecnológica**

Todo o processo assenta numa plataforma tecnológica que visa ser uma comunidade de registo e partilha de boas práticas. O processo de certificação divide-se em duas fases distintas, embora complementares, ambas suportadas na plataforma tecnológica.

- a) A primeira fase, de certificação, refere-se ao próprio processo de obtenção da acreditação, mediante o acesso à plataforma tecnológica “Bandeira da Ética”, conforme descrito no artº 5.
- b) Numa segunda fase, de pós-certificação, as entidades verão as suas iniciativas e projetos integrados num repositório *online* de boas práticas de ética no desporto, fazendo parte de uma comunidade de instituições comprometidas com esta dimensão desportiva.

Artigo 6º **O Processo de Certificação**

1- Pedido de certificação:

As entidades interessadas (clubes, escolas, associações, universidades, etc.) requerem o registo na plataforma tecnológica para o endereço electrónico bandeira@pned.pt e obtêm o acesso à plataforma em www.bandeiradaetica.pt onde começarão a tomar contacto com uma base de dados constituída de outras entidades similares.

2- Questionário Bandeira da Ética:

Essas entidades realizarão na plataforma tecnológica um questionário, cujas respostas evidenciarão no sistema as iniciativas que estão aptas para a certificação de imediato. As restantes iniciativas poderão ser melhoradas para serem submetidas mais tarde a novo pedido de certificação.



3- Certificação

A par da realização do questionário, as instituições e entidades deverão proceder ao preenchimento da informação requerida e submeter o pedido de certificação na plataforma tecnológica, fornecendo a documentação necessária para completar a acreditação, a qual será revista, analisada e avaliada pelo PNED, e posteriormente submetida ao Conselho Directivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o órgão encarregado de outorgar a certificação. Este processo finaliza-se com a tomada de decisão da certificação.

Artigo 7º

Dimensões consideradas no questionário de candidatura

Além de toda a caracterização da iniciativa e respetiva identificação do promotor da mesma, o questionário a ser respondido pelas entidades é estruturado sobre três grandes domínios, a saber: Gestão, Processos e Práticas.

Artigo 8º

Evidências da informação prestada

Toda a informação prestada aquando da submissão do pedido e respetivas respostas ao questionário disponível na plataforma tecnológica deve ser acompanhada de evidências concretas e verdadeiras que comprovem essa mesma informação. Neste sentido a plataforma tecnológica solicita e disponibiliza o carregamento de ficheiros e *links* úteis para este efeito. Na análise e avaliação dos pedidos de certificação este é um fator decisivo para a tomada de decisão.

Artigo 9º

CrITÉrios de avaliação das candidaturas

Os critérios de avaliação das candidaturas e que estão na base da decisão de certificação (ou não certificação) são verificados numa primeira fase de forma automática pela plataforma e numa segunda através do processo de avaliação, validação e revisão das candidaturas. Os critérios considerados são os seguintes:

- Pertinência das iniciativas
- Enquadramento das iniciativas
- Estrutura das iniciativas
- Frequência das iniciativas
- Presença/Peso Dimensão Ético-desportiva na iniciativa



- Inovação e Originalidade
- Adequação dos temas
- Promoção da temática da Ética desportiva e Educação para Valores
- Abrangência às diferentes tipologias de agentes/destinatários

Artigo 10º

Validação, monitorização e auditoria

Não obstante toda a informação prestada, pelo proponente ou promotor da iniciativa aquando do pedido de certificação, ser submetida sob compromisso de honra, a entidade responsável pelo processo de certificação (Plano Nacional de Ética no Desporto / Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.) salvaguarda o direito de validar, monitorizar e auditar toda a informação prestada. Este processo é desenvolvido das seguintes formas:

- a) Solicitação, via correio eletrónico, ao promotor/proponente de informação adicional e complementar, nomeadamente em termos de evidências referentes à informação prestada.
- b) Visitas ao local a serem promovidas pela equipa de auditoria da Bandeira da Ética. As equipas auditoras realizarão visitas aleatórias sem aviso prévio, não tendo estas no entanto carácter obrigatório.

Artigo 11º

Pós-Certificação

A certificação trará benefícios permanentes às entidades e projetos com a criação de redes de colaboração, a melhoria contínua dos seus processos internos e na gestão da comunicação externa. Arquivadas num repositório de boas práticas, será possível conhecer práticas de excelência que se realizam noutras instituições, visando a divulgação e partilha das mesmas. Pretende-se que este repositório de boas práticas seja uma fonte de inspiração e informação dinâmica.

Artigo 12º

Comunicação

1- As entidades/iniciativas certificadas poderão utilizar o selo de qualidade Bandeira da Ética em todos os seus processos de comunicação interna e externa. No momento da validação da certificação emitida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., e quando se trata da certificação atribuída a uma entidade ou a um departamento/secção da entidade será



entregue uma bandeira física e disponibilizado o “selo digital”. No caso de se tratar da certificação de uma iniciativa/projecto/evento será disponibilizado apenas o “selo digital”. Todavia, reserva-se o direito à equipa de avaliação das candidaturas de atribuir igualmente uma bandeira física a projetos que pela sua robustez e intemporalidade o justifiquem.

2- Está ainda previsto o apoio institucional prévio da “Bandeira da Ética” a eventos e iniciativas que se venham a realizar e que incorporem na sua génese a promoção dos valores éticos no desporto. Este pedido é feito pela entidade promotora do evento/ iniciativa e em formulário próprio (disponibilizado em www.bandeiradaetica.pt) cabendo ao PNED/IPDJ a validação deste apoio, que se consubstancia na associação da imagem da Bandeira da Ética ao evento/iniciativa a realizar, para efeitos de publicitação e comunicação do mesmo. Após a realização do evento/iniciativa apoiado pela Bandeira da Ética, fica a entidade promotora do mesmo com a responsabilidade de o carregar na plataforma, para efeitos de certificação.

Artigo 13º

Comunidade Bandeira da ética

Com base no lema *“Juntos, sabemos mais e fazemos melhor”* e ao fazer parte da certificação Bandeira da Ética, a organização passa a fazer parte de uma comunidade de instituições que se destacam nas melhores práticas em prol da ética no desporto, podendo comunicar, estabelecer e reforçar esse facto nas suas redes colaborativas.

Artigo 14º

Validade da certificação

A certificação da Bandeira da Ética tem uma validade de um (1) ano, a partir da data em que a mesma é emitida, não sendo automaticamente renovável. Trinta (30) dias antes do término da validade da certificação, as entidades que a queiram manter devem submeter novo pedido, atualizando a informação prestada, através da edição da iniciativa já existente na plataforma tecnológica.

Artigo 15º

Suspensão ou cancelamento da certificação

1- À entidade responsável pela certificação da Bandeira da Ética pode suspender ou cancelar a certificação emitida sempre que se verifique alguma das seguintes situações:



- a) Venha a confirmar-se que a informação prestada no processo de certificação não corresponde à verdade.
- b) Existência de episódios ou acontecimentos no âmbito da iniciativa/entidade certificada que ferem os princípios e valores éticos do desporto.

2- Previamente à decisão de suspensão ou cancelamento e sempre que se verifiquem as situações previstas no numero anterior, será aberto um processo de averiguação ou inquérito.